



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência **TERMO Nº 0**

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 201904000163451

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Bandeiras personalizadas, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Bandeiras – 3 Panos (1,35 x 1,93), confeccionada em 100% poliéster de 1º qualidade e com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas. *Especificação e quantidade estabelecidas no Anexo I.	UN	563
2	BANDEIRA ESPECIAL DO BRASIL Características Técnicas: - Aplicação para uso externo; - Confeccionada em nylon paraquedas, com fio de alta resistência; - Sublimação digitalizada; - Aplicação do brasão na frente e no verso; - Tamanho: 6 panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%. - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - A Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	UN	1
3	BANDEIRA ESPECIAL DO ESTADO DE GOIÁS Características Técnicas: - Aplicação para uso externo; - Confeccionada em nylon paraquedas, com fio de alta	UN	1

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

	<p>resistência;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sublimação digitalizada; - Aplicação do brasão na frente e no verso; - Tamanho: 5 panos (225 cm x 320 cm) +/- 2%. - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - A Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. 		
4	<p>BANDEIRA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação para uso externo; - Confeccionada em nylon paraquedas, com fio de alta resistência; - Sublimação digitalizada; - Aplicação do brasão na frente e no verso; - Tamanho: 5 panos (225 cm x 320 cm) +/- 2%. - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido; - Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras; - A Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. 	UN	1
5	<p>BANDEIRA ESPECIAL DA PAZ</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação para uso externo; - Confeccionada em nylon paraquedas branco, com fio de alta resistência; - Tamanho: 5 panos (225 cm x 320 cm) +/- 2%. - Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; - Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido; 	UN	1

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

	<p>- Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras;</p> <p>- A Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.</p> <p>OBS: Essa bandeira não terá impressão de brasão ou de qualquer outro símbolo, será totalmente branca.</p>		
6	<p>CORDA TIPO ADRIÇA, em propileno, para mastro externo, com <u>espessura de 6 mm</u>, de alta resistência para hasteamento de bandeira, rolo de 20 metros.</p>	Rolo	200
7	<p>CORDA TIPO ADRIÇA (TRANÇADA), para mastro externo</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100% polipropileno; - Sem adição de material reciclado; - <u>Diâmetro de 12 mm (1/2")</u>; - Capa com mínimo de 16 ramais; - Carga de ruptura mínima de 1200 kgf; - Cor branca; - Acabamento nas pontas que evite desfiar. - Rolo de 50 metros 	Rolo	3

1.2. As bandeiras deverão ser produzidas de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.

1.3. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo possível prorrogação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços em tela se faz necessário para atender a demanda usual do Órgão, conforme preceitua os incisos I e II, art. 3º do Decreto Federal nº 7892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.2. Justifica-se, ainda, em razão das necessidades gerais de eventuais demandas de bandeiras e cordas tipo adriça pelos vários órgãos deste Poder, conforme preceitua o inciso IV, art. 3º do supracitado Decreto:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O registro de preços poderá atender a adequação das bandeiras conforme as dimensões do conjunto de edifícios que compõem a sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em observação à Lei Federal nº 5.700/1971, conforme projeto apresentado pela Diretoria de Obras e aprovado pelo Diretor-Geral.

2.4. O método para aferir a quantidade de itens a serem adquiridos seguiram o cálculo de consumo das unidades judiciárias que os utilizam e os distribuem, conforme documentação em anexo, acrescidas de uma margem de segurança de 20%, que visa a contemplação de eventuais necessidades não planejadas e para manter o estoque no período até a próxima licitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bens comuns, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por especificações



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para comprovação de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, que comprove a prestação dos serviços pela licitante, de maneira satisfatória, com características semelhantes às do objeto desse Termo de Referência.

5.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

5.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

5.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

6.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame;

6.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.2.1. Publicados em Diário Oficial;

6.2.2. Publicados em jornal;

6.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.2.4. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

6.3. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos serão entregues mediante a emissão de Nota de Empenho.

7.2. Após envio da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá confirmar seu recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme o recebimento, após 2 (duas) solicitações, a contagem do prazo se dará, automaticamente, pelo envio da primeira.

7.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis.

7.3.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), com o Diretor da Divisão de Material, por meio do telefone nº 3018-8780.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento,

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às características do objeto.
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso haja.
- 9.1.6. Arcar com todas as despesas e providências necessárias ao transporte e entrega do objeto.. na proposta deverão estar previstas todas as despesas tais como: tributos, transportes e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega do objeto contratado.
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012, a exemplo de:

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodreferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

10.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

10.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.2. As bandeiras deverão ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

10.4. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretora Administrativa;

11.1.2. FISCAL TÉCNICO: Assessor Militar;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Diretor da Divisão de Material.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O fiscal técnico e o fiscal administrativo anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

- 17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- 12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

- 12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

- inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.
- 13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- 13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos
Diretor da Divisão de Material



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

ANEXO I ITEM I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, 3 PANO	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARAÇU/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARUANÃ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO, 3 ANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CERES/GO, 3 PANOS	2

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DA CIDADE OCIDENTAL/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CUMARI/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE EDEIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, 3 PANOS	2

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES /GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MARA ROSA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ORIZONA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO, 3PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PARAÚNA/GO, 3 PANOS	2

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTALINA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORANGATU, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIALMA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO. ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE S. LUIZ DOS MONTES BELOS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO /GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE URUTAÍ/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, 3 PANOS	2

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termo de Referência

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VARJÃO/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS/GO, 3 PANOS	2
BANDEIRA DO BRASIL – 3 PANOS	150
BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS – 3 PANOS	150
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO – 3 PANOS	15
TOTAL:	563

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 412238219418 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201904000163451

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 21/05/2021 às 17:30

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

Assinatura CONFIRMADA em 21/05/2021 às 09:44



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 414201621558 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201904000163451

JOSE LUDOVINO NOGUEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2021 às 13:04

